

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

IABAS

EDITAL Nº 01/ 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Diretora de Recursos Humanos do IABAS, através do presente Edital torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Público para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para ingresso na Estratégia de Saúde da Família (ESF). Realiza-se em cumprimento ao Contrato de Gestão referente ao apoio de gerenciamento e execução das atividades de serviços de saúde a serem desenvolvidos na Área de Planejamento AP 4.0, firmado entre o IABAS e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado Público, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, endereço eletrônico: www.iabas.org.br, email: iabas.rj@iabas.org.br, com endereço na Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C - salas 111 a 115, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-055, telefone: (21) 3550-3300;

1.2 – O presente processo Seletivo Público, se destina a selecionar candidatos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para ingresso na Estratégia de Saúde da Família (ESF), para preenchimento de 3 vagas, sendo 2 vagas para CMS Itanhangá e 1 vaga para CMS Harvey Ribeiro de Souza Filho, e formação de cadastro de reserva a ser contratado sob o Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade do IABAS, durante o prazo de validade desta Seleção Pública;

1.3 – Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo exercer as atividades de segunda-feira a sábado, no período compreendido das 07:00 às 20:00 horas, a ser definido, posteriormente, conforme necessidade de serviço, podendo o IABAS modificá-la a qualquer momento, sem aviso prévio;

1.4 - O vencimento mensal será pago ao ACS, pelo IABAS, de acordo com o piso salarial, definido pela SMS/RJ;

1.5 – Além do vencimento mensal que o ACS fará jus serão oferecidos benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva do cargo.

1.5.1 – Benefícios oferecidos:

1.5.1.1 – Vale-alimentação

1.5.1.2 – Insalubridade

1.6 – As Unidades de Saúde referidas acima cobrirão as áreas descritas no **ANEXO IV** deste Edital.

1.7 – Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350/06 de 05/10/2006:

“Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida”;

2 – DOS REQUISITOS

São considerados requisitos para se inscrever neste processo seletivo simplificado público:

2.1 – Ser morador da área a qual está se candidatando a vaga, desde a data da publicação deste Edital;

2.1.1 - A mudança de residência para localidade não abrangida por este Edital implicará na desclassificação do candidato do certame;

2.1.2 - Se, após a contratação, o candidato aprovado e contratado mudar de residência para localidade diversa da abrangida por este Edital, será dissolvido o vínculo trabalhista;

2.2 – Ter o ensino médio completo e apresentar certificado ou declaração de conclusão no ato da inscrição;

2.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

2.4 – Apresentar documentação regular: carteira identidade, CPF e comprovante de residência;

2.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

2.6 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico quando dos exames de pré-admissão;

2.7 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser designado ao exercício de suas funções para qualquer uma das equipes da Unidade de Saúde da área de abrangência especificada neste Edital para qual se inscreveu, NÃO PODENDO O MESMO ESCOLHER SEU LOCAL DE LOTAÇÃO;

2.8 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além dos requisitos acima citados, passará por avaliação em auditoria para comprovação de residência na área de atuação declarada na inscrição do Processo Seletivo Simplificado Público;

2.9 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não tiver comprovado sua residência conforme o subitem 3.8 será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

2.10 – O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, podendo o IABAS, a seu critério, fazer averiguação no local indicado, para confirmar as afirmações.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão recebidas pelo IABAS do dia 07 de julho de 2014 aos três próximos dias úteis subsequentes à esta data, das 9 às 16 h, no CMS Itanhangá – Estrada do Itanhangá, 270 – Itanhangá e CMS Harvey Ribeiro – Av. Guiomar de Novaes, 233 – Recreio dos Bandeirantes – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos conforme item 3 deste regulamento;

3.2 – Não será permitida mais de uma inscrição por candidato;

3.3 – O candidato deverá preencher com LETRA DE FORMA LEGÍVEL o Formulário de inscrição, fornecendo todas as informações solicitadas, inclusive e-mail e endereço e uma referência para acesso ao endereço, sob pena de não recebimento do telegrama, caso em que o IABAS não será responsabilizado;

3.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

3.5. – Carteira de identidade;

3.5.1 – CPF;

3.5.2 – Comprovante de Residência (conta de luz, gás, água ou telefone fixo) e declaração da Associação de Moradores da área de abrangência a qual reside ou qualquer outro documento idôneo que comprove a residência na área de abrangência da clínica, sem prejuízo da possibilidade de verificação *in loco*, pelo IABAS, da veracidade das informações constantes no documento.

3.5.3 – Comprovante de Escolaridade (histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio);

3.6 – O candidato, no ato da inscrição, receberá um comprovante da mesma. Este deverá ser guardado, visto que será solicitada sua apresentação em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.

3.7 – Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência, fax, mídia eletrônica e/ou realizada fora do período de inscrição;

3.8 – Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, ficando também ciente de que as mesmas deverão ser certificadas através da documentação comprobatória na Segunda Etapa deste Processo Seletivo Simplificado Público;

3.9 – Será, ainda, de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado Público na página eletrônica do processo seletivo;

3.10 – A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme item 3 deste edital.

4 – INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal 2.111/94, de 10 de novembro de 1994, de pessoa com deficiência (PCD), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 645/84, de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal n. 5.890/86, de 16 de junho de 1986;

4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado Público, desde que a deficiência seja compatível com as funções de ACS;

4.3 - É considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal 3.298/99, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02/12/2004.

4.4 - Em obediência ao disposto na Lei Municipal 2.111/94, de 10 de novembro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público.

4.5 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6 - Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal 2.111/94, de 10 de novembro de 1994. Participarão deste Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras ou tempo adicional) apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.8 - Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), se aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4.9 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão considerados como tal.

4.10 - Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado Público, serão convocados pelo IABAS, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.11 - Será excluído da Lista Especial / Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral. Será

excluído deste Processo Seletivo Simplificado Público, o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo de ACS.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado Público será composto de:

- a) Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista Técnica (ET) e Entrevista Comportamental (EC)**, de caráter eliminatório, considerando-se o quantitativo total de vagas acrescido do cadastro reserva.
- c) Curso Introdutório (CI)**, de caráter eliminatório, vide **ANEXO I**.

6- DA PROVA

6.1 - Das Provas Objetivas

6.1.1 - **O local da prova será divulgado no dia das inscrições e postado na página do IABAS (www.iabas.org.br)**. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha e serão aplicadas na **cidade do Rio de Janeiro**. A aplicação da prova será realizada **no dia 14 de Julho de 2014 das 14 às 17 hrs**.

6.1.2 - Cada questão da Prova Objetiva conterà 4 (quatro) opções e somente uma correta.

6.1.3 - A nota será distribuída conforme **ANEXO I**.

6.1.4 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas (CR), que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.1.5 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.1.6 - O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.1.7 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.1.8 - Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo II** deste Edital.

7- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas e as avaliações, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

7.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.1.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.1.2.1 - O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

7.1.3 - O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

7.1.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.2 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

7.3 - É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.4 - Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

7.5 - Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia)) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.

7.5.1 - A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.6 – DAS PROVAS

7.6.1 - Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

7.6.1.1 - O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.

7.6.1.2 - Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

7.6.1.2.1 - Não é permitida a solicitação de alteração do emprego para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a pessoa com deficiência), seja qual for o motivo alegado.

7.6.1.3 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.6.1.4 - Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

7.7 - Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado Público, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
- c) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;
- d) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

7.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado; chegar ao local de prova após o fechamento dos portões, ou realizar a prova em local diferente do designado.
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia)) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

8.1- Os candidatos considerados aprovados, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o emprego e o tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência) para o qual concorreu.

8.2 - A relação dos aprovados na primeira etapa e dos candidatos que farão a entrevista, será divulgado no CMS Itanhangá, no CMS F Harvey Ribeiro de Souza Filho e no site do IABAS (www.iabas.org.br).

8.3 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27º e do artigo 1º da Lei nº 10.741/03;
- 2º) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- 3º) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- 4º) obtiver maior nota em SUS;
- 5º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – O candidato poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas da primeira etapa e/ou gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados utilizando formulário próprio disponível na Sede do IABAS – Av. Luís Carlos Prestes, 350 – Barra da Tijuca – Procurar Recursos Humanos.

9.2 – Os recursos deverão ser apresentados no dia 15 de julho das 9 às 17h.

9.3 – O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o requerente se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

9.4 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova, que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente;

9.5 – O Gabarito será divulgado dia **16 de julho** nas Unidades de Saúde CMS Itanhangá e CMS Harvey Ribeiro de Souza Filho, e no site do IABAS (www.iabas.org.br).

9.6 – Os resultados dos recursos serão liberados dia **16 de julho**, juntamente com a divulgação dos resultados da 1ª Etapa do certame e informações do dia, horário e local que ocorrerão as entrevistas técnicas e comportamentais, nas Unidades de Saúde CMS Itanhangá e CMS Harvey Ribeiro de Souza Filho, e no site do IABAS (www.iabas.org.br).

10 – DA ENTREVISTA TÉCNICA

10.1 – Só participarão da entrevista técnica os candidatos aprovados na prova objetiva;

10.2 – A Entrevista Técnica será realizada nos dias **17 de julho**, em local a ser divulgado no site do IABAS www.iabas.org.br conforme cronograma **ANEXO III**.

10.3– O candidato deverá chegar ao local da entrevista com 15 (quinze) minutos de antecedência.

10.4 – O candidato apresentará os seguintes documentos (não é necessária cópia):

Documento de identificação original com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho) e **comprovante de residência atual**.

10.5 – O candidato que faltar a entrevista será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado Público.

10.6 – A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

10.7 – As entrevistas serão realizadas por banca formada pelo IABAS.

10.8 – O resultado final desse Processo Seletivo Simplificado Público será obtido mediante a média das notas da primeira etapa e da segunda etapa (entrevista técnica e comportamental).

10.9 – Havendo empate, este será resolvido com prioridade para o candidato com idade maior, respeitando-se a Lei do Idoso (Lei 10.741/03).

10.10 – Não serão admitidos recursos para a Entrevista Técnica e Comportamental;

10.11 – O resultado final será divulgado, em ordem decrescente, a partir do dia 21/07 nas Unidades de Saúde CMS Itanhangá e CMS Harvey Ribeiro de Souza Filho e no site do IABAS (www.iabas.org.br).

11 - DO CURSO INTRODUTÓRIO

11.1 Só participará do curso introdutório os aprovados na prova objetiva, na entrevista técnica e comportamental.

11.2 - Serão convocados os candidatos a Agentes Comunitários de Saúde aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado Público para a realização do Curso Introdutório que terá o caráter eliminatório.

11.3 - Os candidatos farão Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sob a responsabilidade do Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – **IABAS**, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato que não lograr êxito no curso será desclassificado no Processo Seletivo Simplificado Público.

11.3.1 - As regras gerais para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão entregues aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, em momento oportuno, a ser divulgado na unidade de trabalho, quando então serão especificados:

- a) o período e o local onde o curso será realizado;
- b) os procedimentos para a formalização da matrícula;
- c) os critérios para a aferição da frequência;
- d) os mecanismos de avaliação;
- e) as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

11.4 - Os candidatos aprovados e com frequência serão ordenados na ordem final de classificação para convocação para contratação.

12 – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que, a qualquer momento:

- 12.1 – não residir ou deixar de residir na comunidade para a qual está se candidatando;
- 12.2 – faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado Público;
- 12.3 – apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.4 – deixar de apresentar os documentos necessários;
- 12.5 – quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- 12.6 – ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a seleção sem permissão;

12.7 – manter conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado Público;

12.8 – não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital.

13 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 – Os candidatos serão convocados por ordem de classificação por área, conforme resultado final e de acordo com a necessidade de reposição de ACS e abertura de novas vagas previstas no quadro de Cadastro de Reserva.

13.2 – O candidato aprovado e classificado somente será convocado após se esgotar o cadastro de reserva de candidatos do Processo Seletivo Simplificado Público realizado anteriormente para as unidades de saúde referidas neste edital.

13.3 – No momento da convocação, o candidato será informado onde e quando comparecer. E quando solicitado, deverá apresentar a documentação necessária.

14 – DA DEMISSÃO

Será demitido da ESF, sem prejuízo das demais causas previstas em Lei, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

14.1 – não residir ou deixar de residir na comunidade;

14.2 – não tiver disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

14.3 – não apresentar bom desempenho nas atividades como ACS, conforme as metas estabelecidas pelo IABAS.

15 – DA VALIDADE

15.1 – O cadastro de reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado Público terá validade de 01 (um) ano ou em menor período se esgotado, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período;

15.2 – A validade do cadastro de reserva formado por esta seleção começará a contar a partir da data de divulgação do resultado final.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste regulamento;

16.2 - O Candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Processo Seletivo Público junto ao IABAS, e após a homologação, prevista para o dia, junto ao IABAS, desde que o novo endereço continue a pertencer a Relação de Ruas Adstritas para a Clínica/Posto para o qual concorre. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IABAS.

16.3 – Em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

16.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado Público não assegura o direito de ingresso automático para a função de ACS, mas apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação para a área, conforme **ANEXO IV**.

16.5 – Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

16.6 – O candidato poderá obter orientações e informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Público, tais como: Edital, Inscrições, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Entrevista Técnica e Comportamental e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Público no endereço eletrônico www.iabas.org.br. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.iabas.org.br ou nas Unidades de Saúde CMS Itanhangá e na CMS Harvey Ribeiro de Souza Filho.

ANEXO I

QUADRO DE ETAPAS

Emprego	Tipo da Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	1	10	4	24
			Sistema Único de Saúde - SUS	5	2	10	4	
			Conhecimento Específico	15	2	30	12	
			Matemática	10	1	10	4	
	Entrevista Técnica	Eliminatório	Consultar Item 10					
Curso Introdutório	Eliminatório	Consultar Item 11						

Obs.:

¹ - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);

² - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Matemática

Aritmética, Álgebra e Análise: noções de lógica; conjuntos; sistemas de numeração; números naturais, inteiros, racionais e reais; propriedades, operações, ordem, valor absoluto e proporcionalidade. Funções: gráficos e operações. Inversa de uma função. Estudo das seguintes funções reais: 1o grau, 2o grau, módulo, exponencial, logarítmica. Equações e inequações de 1o e de 2o graus. Sistemas de equações e de inequações de 1o e de 2o graus. Sequência: noção intuitiva e de

limite de uma sequência. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagens, juros simples e compostos. Polinômios. Teorema Fundamental da álgebra. Análise Combinatória. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Matrizes e determinantes. Geometria plana e trigonometria: Ângulos, triângulos e quadriláteros; áreas e perímetros das principais figuras planas; semelhança de triângulos e polígonos; relações métricas em triângulos; círculo e circunferência. Relação entre arcos. Funções trigonométricas. Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, capacidade e massa. Estatística Básica: conceitos, análise exploratória de dados, medidas de posição, medidas de dispersão.

Sistema Único de Saúde - SUS

Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Conhecimentos Específicos

“Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS.

As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças

mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Conceito de Territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania”.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	7 à 10 de julho
Prova Objetiva	14 de julho
Divulgação de Gabarito	14 de julho
Recurso Prova Objetiva	15 de julho
Convocação de Entrevista Técnica e Comportamental	16 de julho
Entrevista Técnica e Comportamental	17 de julho
Resultado Final	21 de julho

ANEXO IV

CMS Itanhangá



Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
Estrada	do Itanhangá	67	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	107	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	205	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	208	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	210	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	220	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	270	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	355	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	429	Itanhangá

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
Estrada	do Itanhangá	449	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	455	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	477	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	479	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	483	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	499	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	510	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	525	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	550	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	556	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	637	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	655	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	693	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	745	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	781	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	801	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	975	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1051	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1079	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1091	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1101	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1103	Itanhangá

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
Estrada	do Itanhangá	1103	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1105	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1107	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1109	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1111	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	1115	Itanhangá
Estrada	do Itanhangá	427 (G/H/I/J)	Itanhangá
Estrada	do Pica-Pau	1 ao 220	Itanhangá
Rua	Estrela Dalva	1 ao 175	Itanhangá

CMS Harvey Ribeiro de Souza Filho



Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
Avenida	HW	Não se aplica	Recreio
Canal	das Taxas	Não se aplica	Recreio
Rua	4 W (Geraldo Irênio Joffily)	Não se aplica	Recreio
Rua	da Fortuna	Não se aplica	Recreio
Rua	Vitória	Não se aplica	Recreio
Rua	da Conquista	Não se aplica	Recreio
Rua	Professora Edna Corte Silveira (Trecho que compreende a vila Amizade: até 4W)	Não se aplica	Recreio